

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 1911/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 02/01/2008, e do Ministério da Defesa Nacional — Marinha, de 19/12/2007, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07/12, por um período de um ano, ao Técnico de Análises Clínica e Saúde Pública, Ricardo Manuel de Azevedo Morgado, com efeitos a 01/01/2008, praticando um horário semanal de 19 horas.

4 de Janeiro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

Aviso (extracto) n.º 1912/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 02/01/2008, e do Ministério da Defesa Nacional — Marinha, de 19/12/2007, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07/12, por um período de um ano, ao Técnico de Análises Clínica e Saúde Pública, Carlos Manuel Rodrigues Simões, com efeitos a 01/01/2008, praticando um horário semanal de 19 horas.

4 de Janeiro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

Aviso (extracto) n.º 1913/2008

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 02/01/2008, e do Ministério da Defesa Nacional — Marinha, de 19/12/2007, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas, ao abrigo do artigo 31.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07/12, por um período de um ano, ao Técnico de Análises Clínica e Saúde Pública, Eduardo Augusto Cachucho Bule, com efeitos a 01/01/2008, praticando um horário semanal de 19 horas.

4 de Janeiro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 2275/2008

A realização de exames nacionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo e dos exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e das disciplinas dos cursos do ensino secundário exige a fixação e a publicitação dos prazos de inscrição para admissão às provas de exame, bem como do calendário de realização dos exames nacionais, para conhecimento dos alunos e das escolas.

Assim, no desenvolvimento do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 24/2000, de 11 de Maio, sem prejuízo do que se prevê no n.º 2 do artigo 6.º do mesmo despacho normativo e ainda de acordo com o calendário escolar em vigor, determino o seguinte:

Ensino Básico

1 — Os alunos do 9.º ano de escolaridade, com planos curriculares aprovados pelo Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, são automaticamente inscritos para os exames nacionais de Língua Portuguesa e Matemática pelos serviços de administração escolar.

2 — O prazo de inscrição para admissão às provas dos exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática do 3.º ciclo e para os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos decorre de 18 a 29 de Fevereiro e destina-se aos candidatos que:

- Frequentem estabelecimentos de ensino particular e cooperativo sem autonomia ou paralelismo pedagógico;
- Frequentem seminários não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de Setembro;
- Estejam abrangidos pelo ensino individual e doméstico;
- Estejam fora da escolaridade obrigatória e, não frequentando qualquer estabelecimento de ensino, se candidatem aos exames na situação de autopropostos.

3 — O prazo de inscrição para os exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática dos alunos dos cursos de educação e formação, dos percursos curriculares alternativos e outros que, estando dispensados dos exames, pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos decorre, igualmente de 18 a 29 de Fevereiro.

4 — Os alunos que tenham iniciado o ano lectivo com 15 ou mais anos de idade e que anulem a matrícula após o prazo atrás referido inscrevem-se nos dois dias úteis a seguir à data da anulação.

5 — Os alunos que atinjam a idade limite da escolaridade obrigatória (15 anos até 31 de Agosto) sem aprovação na avaliação sumativa final nos 6.º ou 9.º anos de escolaridade e que se candidatem aos exames na situação de autopropostos, no mesmo ano lectivo, inscrevem-se obrigatoriamente para a fase de Junho no dia útil a seguir ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período.

6 — A inscrição para a época de Setembro nos exames de equivalência à frequência (provas elaboradas a nível de escola) dos alunos autopropostos dos 2.º e 3.º ciclos que, tendo realizado os exames na fase de Junho, não concluíram o respectivo ciclo de estudos, decorre de 16 a 18 de Julho, desde que a sua realização lhes permita a certificação de conclusão de ciclo.

7 — Os exames nacionais do 3.º ciclo realizam-se numa fase única com duas chamadas:

- 1.ª chamada (chamada obrigatória) — 18 e 20 de Junho;
- 2.ª chamada (chamada para situações excepcionais) — 26 e 27 de Junho.

8 — Os exames de equivalência à frequência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico realizam-se em Junho e em Setembro, com uma só chamada, que decorre entre:

- 18 de Junho e 4 de Julho — 3.º ciclo
- 25 de Junho e 7 de Julho — 2.º ciclo
- 1 e 5 de Setembro — 2.º e 3.º ciclos

9 — Nos exames de Língua Portuguesa e de Matemática, os alunos autopropostos podem, em situações excepcionais, realizar exame na 2.ª chamada, nas condições previstas para os alunos internos.

10 — As pautas referentes às classificações das 1.ª e 2.ª chamadas dos exames nacionais de Língua Portuguesa e de Matemática são afixadas em 11 de Julho.

11 — As pautas referentes às classificações dos exames de equivalência à frequência das restantes disciplinas devem ser afixadas até ao dia 14 de Julho.

12 — As pautas referentes às classificações dos exames de equivalência à frequência da época de Setembro têm de ser afixadas até ao dia 12 de Setembro.

13 — Os resultados dos processos de reapreciação das provas dos exames nacionais e dos de equivalência à frequência da época de Junho são afixados em 8 de Agosto.

Ensino Secundário

14 — Os prazos de inscrição para admissão às provas dos exames nacionais do ensino secundário decorrem nos seguintes períodos:

1.ª Fase:

Prazo normal — de 18 a 29 de Fevereiro;
Prazo suplementar — 3 e 4 de Março.

2.ª Fase:

Prazo único — de 7 a 9 de Julho.

15 — As inscrições para a 2.ª fase destinam-se aos alunos:

- Não admitidos a exame na 1.ª fase;
- Que pretendam realizar exames de equivalência à frequência;
- Que pretendam realizar exames nacionais ou exames a nível de escola equivalentes aos exames nacionais (D.L. n.º 286/89, de 29 de Agosto) de disciplinas em que não houve inscrição na 1.ª fase;
- Que pretendam obter melhoria de classificação de exames que já tenham sido efectuados na 1.ª fase.

16 — Os prazos de inscrição para admissão a provas de exame elaboradas pela escola são os estabelecidos no n.º 14 do presente despacho, excepto para os alunos que anularem a matrícula até ao 5.º dia de aulas do 3.º período, inclusive; neste caso, a inscrição será efectuada nos termos do regulamento dos exames.